

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL
Nº 001/2018**

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que Resolução GPGJ nº 1.935/2014, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral, contempla apenas a hipótese de colheita dos subsídios necessários à adoção das medidas cabíveis em relação a infrações eleitorais de natureza não criminal; e

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo constitui instrumento adequado para apuração de abuso de poder político e econômico nas Eleições de 2016, de forma a oferecer ao Ministério Público elementos para eventual propositura de representação eleitoral ou ação de captação ilícita de sufrágio.

RESOLVE o Promotor Eleitoral instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo de apurar abuso de poder político e econômico nas Eleições de 2016, fatos em tese noticiados na prestação de contas de campanha do candidato Marco Antônio Motta Ramos.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **ENCAMINHE-SE** cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
2. **SOLICITE-SE** ao Cartório Eleitoral certidão acerca das datas da diplomação dos eleitos nas eleições de 2016;

3. **JUNTEM-SE** os documentos que seguem em anexo.

Iguaba Grande/01 de agosto de 2018

VAGNER DELGADO DE ALMEIDA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
MAT. 2383

